

LEI MUNICIPAL Nº 1056/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhes são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município de demais legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Altera parte do quadro que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 1054/2019, datada de 29 de julho de 2019 e dá outras providências.

Artigo 1º - Os cargos de médico clínico (ESF) com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanal e médico plantonista com regime de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanal, passam a ter seus salários composto de parte fixa (50%) e parte variável (50%), tudo na forma como se descreve no quadro abaixo:

SALARIO	PARTE FIXA	PARTE VARIÁVEL (GRATIFICAÇÃO)
R\$ 8.500,00	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros contar-se-ão no dia 1º de junho de 2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 28 de agosto de 2019.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal